



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Que aprova o loteamento urbano denominado **Agudos F** e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,

- Considerando o interesse do Poder Executivo Municipal em que sejam implantados novos loteamentos, em virtude do crescimento demográfico urbano;

- Considerando que a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e a Lei nº 3.015/99 e suas posteriores alterações, dispõem sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinando a abertura de loteamento fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao município a complementação de exigências visando dar-lhes mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas urbanísticos;

- Considerando que o Município de Agudos, juntamente com a Companhia de Desenvolvimento Urbano - CDHU firmaram Protocolo de Intenções nº 9.00.00.00/3.00.01.00/0021/2013, com intuito de realizar o projeto de loteamento urbano denominado "Agudos F, o qual é apresentado nesta data para aprovação;

- Considerando que o Município já obteve a aprovação do projeto junto ao Serviço de Engenharia Municipal em 16/12/2015 e GRAPROHAB conforme certificado sob nº 530/15 e demais órgãos conforme documentos anexos no processo administrativo;

- Considerando a celebração de convênio entre o Município de Agudos e Companhia de Desenvolvimento Urbano - CDHU, com prazos e condições para execução das obras de infraestrutura pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "**Agudos F**" de propriedade da empreendedora **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, registrado no C.R.I. sob nº 8.948, constituído de 127 (cento e vinte sete) lotes residenciais, com uma área total de 75.292,00 m² (100,00%) metros quadrados, distribuída da seguinte forma : 26.238,78 (34,85%) m² de área de lotes; 15.578,42 (20,69%) m² de sistema viário; 11.168,22 (14,83%) m² de áreas institucionais, 21.235,65 (28,21%) m² de área verdes; 1.070,93 (1,42%) m² de sistema de lazer.

Art. 2º - O Município se obriga a realizar todas as obras de infra-estrutura conforme pactuado no **protocolo de intenções nº 9.00.00.00/3.00.01.00/0021/2013 e posterior convênio** celebrados com a **Companhia de Desenvolvimento Urbano - CDHU**, bem como a cumprir todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de Dezembro de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal